



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias do que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$	“ 80\$
A 2.ª série	120\$	“ 70\$
A 3.ª série	120\$	“ 70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMARIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 38:062 — Estabelece o regime de tutela para a freguesia de Pega, do concelho da Guarda.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 13:362 — Manda abonar, a partir de 1 de Outubro último, à Embaixada de Portugal em Washington uma quantia para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Embaixada — Altera a Portaria n.º 13:044.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:363 — Inclui na classe x da tabela anexa ao Decreto n.º 20:260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de encarregado das oficinas do Almoxarifado de Fazenda da colónia de Moçambique.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 38:062

Não tendo sido possível realizar-se a eleição da Junta de Freguesia de Pega, do concelho da Guarda;

Atendendo ao disposto no n.º 3.º do artigo 383.º do Código Administrativo e à informação prestada pelo governador civil do distrito da Guarda;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É estabelecido o regime de tutela para a freguesia de Pega, do concelho da Guarda.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Novembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Trigo de Negreiros*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por despacho de 2 de Novembro do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.000\$ da verba da alínea a) do n.º 2) para a do n.º 3), ambas do artigo 185.º, capítulo 6.º, do actual orçamento deste Ministério.

Mais se declara que esta transferência de verba foi confirmada, nos termos do artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças de 13 de Novembro do corrente ano.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 13:362

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Outubro de 1950, à Embaixada de Portugal em Washington, pela verba do n.º 1) do artigo 29.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 7.700\$ para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente da Embaixada, ficando assim alte-

rada a Portaria n.º 13:044, de 17 de Janeiro de 1950, na parte respeitante àquela Embaixada.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 22 de Novembro de 1950.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Virissimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que, por despacho de 15 do corrente mês, S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas se dignou autorizar, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 10.000\$ da verba do n.º 2) para a do n.º 1) «Publicidade e propaganda (inclui verba para publicação do relatório da actividade do Ministério)» do artigo 9.º, capítulo 1.º, do actual orçamento deste Ministério.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 17 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil Colonial

Portaria n.º 13:363

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20:260, de 31 de Agosto de 1931, incluir, para os devidos efeitos, a categoria de encarregado das oficinas do Almojarifado de Fazenda da colónia de Moçambique na classe x da tabela anexa ao referido decreto.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 22 de Novembro de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 3 de Novembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o corrente ano económico:

CAPÍTULO 4.º

Artigo 707.º:

Do n.º 1)	2:000.000\$00
Para o n.º 2)	2:000.000\$00

Em observância do disposto no artigo 15.º do Decreto n.º 37:715, de 30 de Dezembro de 1949, esta transferência de verba mereceu a confirmação de S. Ex.ª o Ministro das Finanças por seu despacho de 13 do corrente mês.

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1950.— O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.